

EDITAL Nº 21/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo Administrativo nº 030/2025

Registro de Preços nº 019/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Órgão Contratante:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG
Objeto:	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do SAAE.
Valor estimado:	R\$ 286.985,45 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Data e horário de abertura da sessão pública:	02/12/2025 às 08:00h
Sítio eletrônico:	https://licitar.digital/
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa:	Aberto
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas	SIM
Dotação orçamentária:	Ficha 15 - 17.122.0027.6007.3.3.90.30- 1500 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA.

**Endereço**Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.br

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DOS RECURSOS	10
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	15
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA	32
ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATOS	43

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do SAAE**.

1.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 O presente Registro de Preços será "Interno", conforme o §2º do art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§1º e 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

2.2 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitat Digital**.

2.3 O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

2.6.3 Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca, modelo e fabricante;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.5 *O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.*

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.

6.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

6.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.13 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;**
- e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);**
- f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;**
- g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;**
- h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.**

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da**

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ESPECÍFICA)

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução satisfatória de objeto de complexidade equivalente à contratação, atestando as parcelas de maior relevância descritas neste Termo de Referência.

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 DOS RECURSOS

9.4 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.7 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.8 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.9 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.4 O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

10.5 Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

12.3 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2º art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, possibilitará a sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

12.5 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades da administração pública que não participaram da licitação, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Caso o licitante vencedor não assine a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se o direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

12.8 A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

12.9 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, transferência parcial, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências e com o consentimento prévio e expresso da administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.7 Prevê-se ainda que, caso seja viável a conversão de um eventual saldo da ata de registro de preços em contrato, será utilizada a minuta padrão da autarquia.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Mariana, 18 de novembro de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

1- Descrição da necessidade da contratação

A limpeza do SAAE, bem como suas dependências, é uma necessidade contínua e fundamental para a autarquia, sendo essencial para garantir um ambiente saudável, seguro e produtivo em todas as suas unidades, incluindo ETAs, Sede, Setor Comercial e Distritos. A urgência desta contratação é crítica, pois o contrato vigente de fornecimento está próximo de sua vigência final e, conforme levantamento de estoque, boa parte dos itens fundamentais já teve seu saldo consumido por completo. Essa situação inviabiliza a manutenção das condições mínimas de higiene e salubridade, comprometendo a saúde ocupacional. Ambientes limpos contribuem diretamente para o bem-estar físico e mental dos funcionários, elevam a produtividade e, sobretudo, previnem a proliferação de doenças infecciosas e microrganismos. Desta forma, a compra de material de limpeza é uma medida crucial para assegurar a saúde, a segurança e o bem-estar de todos que utilizam os espaços da autarquia e para a continuidade dos serviços essenciais.

Com o objetivo de assegurar o melhor custo-benefício e a qualidade dos itens a serem adquiridos, a medida exigirá o atendimento rigoroso de todas as especificações técnicas de qualidade e desempenho detalhadas no Termo de Referência, conforme as normas técnicas aplicáveis e a legislação sanitária vigente (ANVISA), buscando minimizar os riscos de fornecimento de produtos ineficazes. O próximo passo será a elaboração detalhada do Termo de Referência, com estimativa precisa das quantidades baseada no consumo histórico e na projeção para 12 meses, formalizando o processo para análise jurídica e aprovação do Gestor.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual

- PCA

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, conforme é demonstrado no Documento de Formalização de Demanda que será parte integrante do processo.

3 - Requisitos da Contratação

A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertado atendam a todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber, bem como deverá:

- a) Ser do ramo do objeto da licitação;
- b) Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- c) Comprovação de regularidade fiscal;
- d) Não estar impedida de contratar com a administração pública.

Será vedada a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou recuperação judicial.
- b) Consorciadas qualquer que seja a forma de sua constituição, considerando que se trata de ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas.
- c) Que tenha sido declarada inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.
- d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente ou servidor público do município de Mariana.

4 - Estimativas das Quantidades



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% P/P. Ação bactericida e germicida. Conforme Resolução do Ministério da Saúde – ANVISA RDC nº 110 de 06/09/2016. Cada embalagem deve conter 1 litro.	LT	850	R\$3,99	R\$3.391,50
2	Pano de chão de algodão lavado e alvejado. 100% algodão, tamanho 45 x 70 cm. Isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.	UN	1000	R\$4,90	R\$4.900,00
3	Lã de aço carbono textura macia. Para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, principalmente utensílios domésticos. Isenta de sinais de oxidação. Fardo com 14 embalagens plásticas contendo 8 unidades de 60g cada.	FD	200	R\$31,40	R\$6.280,00
4	Sabão em pó. Composição: tensoativos, coadjuvantes, corantes, enzimas, carga, e perfume. Deve conter tensoativo biodegradável. Para lavagem de roupas e limpezas em geral. Aroma agradável e inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Embalados em caixas de 1 Kg cada.	UN	400	R\$12,00	R\$4.800,00
5	Balde de 20 litros para limpeza em geral. Em polipropileno, sem tampa, com alça de metal reforçada. Formato da base redondo. Alta resistência a impactos. Cor preta.	UN	150	R\$16,43	R\$2.464,50
6	Esponja de limpeza dupla face, multiuso. Produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e minerais abrasivos unidos por resina à prova d'água, usado para limpeza em geral. Formato retangular. Lado verde (fibra abrasiva) para limpeza mais difícil e lado amarelo (espuma macia) para superfícies delicadas. Composição: Poliuretano e fibra sintética verde e amarela. Ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral.	UN	500	R\$1,10	R\$550,00
7	Sabão em barra de glicerina neutro. Embalados em pacotes com 5 unidades de 200 g cada.	PCT	300	R\$12,59	R\$3.777,00

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.br

8	Desinfetante líquido para limpeza e desinfecção de sanitários, pias, ralos e etc. Aspecto físico líquido. Para uso direto, sem diluição em água. Ação bactericida e fungicida. Fragrância pinho. Alta eficiência no controle de mau odor e perfume prolongado. Deve apresentar alto poder de limpeza e higiene, que garanta eliminação de 99,99% dos germes. Produto não prejudicial à saúde e inócuo à pele. Embalagem contendo 2 litros cada.	UN	2000	R\$6,90	R\$13.800,00
9	Detergente líquido, neutro, biodegradável e concentrado. Enxágüe rápido e completa solubilidade em água, embalado em frasco flexível e inquebrável, com tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Não prejudicial à pele. Característica de fluidez, viscosidade e concentração que garantam bom rendimento e boas condições de formação de espuma. Bico dosador tipo push-pull. Testado dermatologicamente (não prejudicial à pele). O PH do produto puro deverá estar compreendido entre 5,5 e 9,5, conforme Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 40 de 05/06/2008. Cada unidade deverá conter 500 ml.	UN	2000	R\$1,89	R\$3.780,00
10	Rodo. Base de madeira, com duas borrachas, base medindo 40 cm. Com cabo de madeira plastificado de 120 cm. Fabricado em material resistente.	UN	300	R\$7,20	R\$2.160,00
11	Papel higiênico folhas duplas, 100% fibras naturais, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens (não reciclado), neutro, na cor branca, picotado e gofrado. Alto poder de absorção, alta alvura (superior a 80%) e maciez. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-2:2007, NBR 15134:2007, NBR NM-ISO2470:2001 e NBR 15004:2003. Deverá apresentar boa dissolução em água, resistência adequada à tração e não poderá esfarelar durante o uso, não poderá ainda apresentar aroma ou odor, corte imperfeito, enrugamento ou dobras. Deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão medindo 4 cm de diâmetro, resistente de modo a suportar, sem deformação, as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Embalados em fardos contendo 16 pacotes com 4 rolos de 30 m de comprimento por 10 cm de largura cada. A embalagem deverá garantir boa visibilidade do produto.	FD	500	R\$69,30	R\$34.650,00

12	Vassoura de piaçava nº 5 com cabo de madeira, medindo 120 cm, firmemente fixado ao taco e este ao corpo através de revestimento com folha de flandres, cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, também de madeira.. Os fios devem ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida.	UN	500	R\$24,00	R\$12.000,00
13	Limpador instantâneo multiuso, líquido, fragrância neutra, sem adição de cloro. Para uso direto, sem diluição em água. Indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Deverá apresentar bom rendimento. Cada unidade deverá conter 500 ml.	UN	2000	R\$2,89	R\$5.780,00
14	Rodo Grande. 100% de madeira, medida: 60 cm, com duas borrachas e cabo resistente, medindo 120 cm firmemente preso à base.	UN	300	R\$9,43	R\$2.829,00
15	Toalha de papel folha simples interfolhada para uso institucional, 2 dobras, tamanho 20 x 21 cm. 100% celulose virgem, neutro, suave, macio, alta capacidade de absorção. Embalagem com 1.000 folhas. Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 15464-7:2007.	PCT	2000	R\$12,04	R\$24.080,00
16	Sabonete de glicerina em barra, embalagens individuais de 90 g cada.	UN	500	R\$1,25	R\$625,00
17	Lixeira redonda com abertura da tampa através de pedal, fabricada em polipropileno, capacidade para 12 litros, na cor preta.	UN	80	R\$22,90	R\$1.832,00
18	Flanela para limpeza em geral. Tecido liso, 100% algodão, medindo 56 x 38 cm, na cor laranja.	UN	1000	R\$2,21	R\$2.210,00
19	Pano de prato atoalhado, 100% algodão. Medindo no mínimo 40 x 66 cm.	UN	200	R\$2,39	R\$478,00
20	Balde plástico redondo com capacidade para 15 litros, sem tampa, material resistente a impactos, alça em metal reforçada, na cor preta.	UN	150	R\$13,26	R\$1.989,00
21	Vassourão piaçava, modelo gari, cepa (base) 60 cm para pisos rústicos, cerdas de piaçava sintética com cabo de madeira natural 120 cm.	UN	150	R\$19,67	R\$2.950,50



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

22	Saco plástico de lixo 15 litros, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), reforçado, na cor PRETA. Medida 39 x 58 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.	EMB	250	R\$8,77	R\$2.192,50
23	Saco plástico de lixo 50 litros, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), na cor PRETA. Medida 63 x 80 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.	EMB	250	R\$29,25	R\$7.312,50
24	Saco plástico de lixo 105 litros, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), reforçado, na cor PRETA. Medida 75 x 105 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.	EMB	300	R\$42,62	R\$12.786,00
25	Vassoura de 40 cm de largura com cerdas de pelo animal. Cabo de madeira de 120 cm de comprimento. Comprimento mínimo das cerdas 5 cm.	UN	150	R\$27,83	R\$4.174,50
26	Dispenser saboneteira para sabonete líquido e álcool em gel, com reservatório, capacidade 700 ml. Medidas aproximadas (CxAxL): 11,5 x 26 x 12,5 cm. Material: polipropileno (dispenser e reservatório). Peso aproximado: 0,443 Kg. Cor: branco. Abertura com chave. Cor do reservatório: branco opaco. Acompanha chave de destravamento e kit instalação (parafusos e buchas). Reservatório com tampa e válvula com bico dosador. Visor frontal para ver o nível de sabonete.	UN	30	R\$19,90	R\$597,00
27	Reservatório plástico para dispenser saboneteira e álcool em gel, capacidade 700 ml. Medidas aproximadas (CxAxL): 8,5 x 13,5 x 9,5 cm. Material: polipropileno. Cor: branco opaco. Peso aproximado: 0,082 kg. Acompanha tampa e bico dosador. Produto de uso direto em dispenser, dispensando utilização de refil. Referência: NOBRE.	UN	30	R\$15,50	R\$465,00
28	Pedra sanitária ação bactericida, desinfetante e odorizante, formato redondo, estado físico sólido, biodegradável, solúvel em água, com suporte que garanta eficaz fixação ao vaso sanitário. Deverá conter em sua composição, substâncias capazes de perfumar o ambiente. Composição: paradiclorobenzeno, coadjuvantes, corantes e essências. Nas fragrâncias: jasmim, floral, lavanda e eucalipto. Contendo, no mínimo, 25 g cada pedra.	UN	6000	R\$1,35	R\$8.100,00

29	Sabonete líquido cremoso antisséptico, hipoalergênico, fragrância suave. Deve possuir eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Indicado para a correta higienização das mãos. Embalagem: galão de 5 litros.	UN	600	R\$26,00	R\$15.600,00
30	Escova para vaso sanitário com cerdas de nylon reforçadas, cabo plástico, com suporte.	UN	100	R\$6,48	R\$648,00
31	Cesto de lixo fabricado em polipropileno de alta resistência a impactos. Capacidade para 12 litros, na cor preta. Formato retangular, sem tampa. Dimensões aproximadas 212 x 300 x 290 mm.	UN	80	R\$20,97	R\$1.677,60
32	Caixa de Copo plástico descartável de 200 ml, para água, translúcido. Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas; não podendo, ainda, apresentar sujidade interna ou externa. Deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865:2002. Embalados em sacos plásticos com 100 unidades e reembalados em caixas de papelão com até 2.500 unidades.	CX	150	R\$95,00	R\$14.250,00
33	Álcool etílico hidratado em gel, 70º INPM, com aloe vera, indicado para assepsia das mãos, ação bactericida e fungicida, incolor, límpido, odor neutro (característico de álcool). Acondicionados em embalagem plástica resistente a impactos, que atenda aos requisitos de ensaio descritos no item 7 (Métodos de Ensaio) da Portaria nº 269 de 05/08/2008 do INMETRO, contendo 500 ml cada uma e reembalados em caixas de papelão resistente com no mínimo 12 unidades. O produto deverá atender a Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 46 de 20/02/2002.	UN	3000	R\$8,72	R\$26.160,00
34	Pá de lixo plástica, cabo 80cm. Especificações: material: pá de plástico e cabo de madeira cabo: 80cm medidas: 24 x 16,5 x 7cm.	UN	50	R\$7,60	R\$380,00
35	Pá de lixo metálica, cabo 60cm. Especificações: material: pá de metal e cabo de madeira cabo: 60cm medidas: 21 x 21 x 7cm.	UN	50	R\$6,98	R\$349,00
36	Pá coletora de lixo com cabo e tampa, dimensões 89,6 x 38,5 x 35,5cm. Material da pá de lixo: plástico Material da vara da pá de lixo: aço. com excelente ergonomia evita lesões durante a limpeza, e sua manopla revestida ameniza o uso prolongado.	UN	25	R\$16,39	R\$409,75

37	Cera líquida frasco contendo 750ml cor: amarelo ou incolor. composição : a base de água, carnaúba e resinas metalizadas. característica adicionais: antiderrapante, impermeabilizante sendo que a mesma deverá ser usada para pisos e ceramicas	UN	500	R\$6,04	R\$3.020,00
38	Limpa vidros. Recipiente contendo 500ml. aspecto físico: líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho.	UN	800	R\$7,55	R\$6.040,00
39	Álcool etílico hidratado liquido, 70º INPM, para limpeza de superfícies, ação bactericida e fungicida, incolor, límpido, odor neutro (característico de álcool). Acondicionados em embalagem plástica resistente a impactos, que atenda aos requisitos de ensaio descritos no item 7 (Métodos de Ensaio) da Portaria nº 269 de 05/08/2008 do INMETRO, contendo 1000 ml cada um, e reembalados em emlagens plásticas ou em caixas de papelão resistente . O produto deverá atender a Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 46 de 20/02/2002.	UN	2500	R\$7,97	R\$19.925,00
40	Escova de roupa multi uso, com cabo plástico, material sintético, 13 x 7 x 5 cm 100gramas.	UN	100	R\$5,50	R\$550,00
41	Pulverizador profissional. Capacidade 1 litro. É indicado para aplicação de líquidos sob diversas superfícies, auxiliando distribuição do conteúdo. Fabricado em plástico especial que suporta produtos químicos. A garrafa graduada facilita a diluição de produtos concentrados, e seu corpo transparente facilita a identificação dos mesmos. - com gatilho spray.	UN	150	R\$6,85	R\$1.027,50



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

42	Purificador/Desumidificador de Ar O equipamento deve possuir um sistema de filtragem de múltiplos estágios, totalizando, no mínimo, sete (7) fases de tratamento do ar. O coração do sistema de purificação deve ser um Filtro HEPA (High Efficiency Particulate Air) de classificação mínima H13+, com padrão de eficiência hospitalar, garantindo uma retenção superior a 99% de partículas, incluindo alérgenos, pó, ácaros e micro-organismos. O sistema deve incluir, obrigatoriamente, um Filtro de Carvão Ativado para eliminação de odores, gases nocivos e Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), além de um Filtro Fotocatalítico e Pré-filtros para partículas maiores. Em termos de desempenho, o purificador deve ser indicado para ambientes de 20 m² até 25 m² (uso residencial ou escritório), apresentando uma Taxa de Fornecimento de Ar Puro (CADR) mínima de 120 CFM (Cubic Feet per Minute) e um Fluxo de Ar (Vazão) mínimo de 200 m³/hora (na velocidade máxima). Seu consumo de energia deve ser entre 30 e 60 Watts (entre as velocidades mínima e máxima). As dimensões aproximadas do equipamento devem ser: Altura de 41 cm, Largura de 40 cm e Profundidade de 14 cm, com um peso aproximado de 4,5 kg. O equipamento deve ser portátil e de fácil manuseio. Por fim, o aparelho deve incluir funcionalidades essenciais como aviso de necessidade de troca do filtro HEPA. O fornecedor deverá comprovar as especificações técnicas e apresentar as devidas certificações de qualidade e segurança (INMETRO ou equivalentes). Voltagem 110v ou bivolt	UN	5	R\$1.868,22	R\$9.341,10
----	--	----	---	-------------	-------------



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

43	Filtro HEPA (High Efficiency Particulate Air) de Alta Eficiência para reposição em purificadores de ar. Este componente é essencial para garantir a qualidade do ar em ambientes internos, devendo possuir a classificação mínima H13+, caracterizando-o como de padrão hospitalar. Sua eficiência de filtragem deve ser comprovadamente $\geq 99\%$ para partículas de $0,3 \mu\text{m}$ (micron), sendo eficaz contra alérgenos, PM_{2,5}, bactérias, vírus, fungos e ácaros. A estrutura do filtro deve ser um conjunto que inclui pré-filtros integrados para a retenção de partículas maiores, o que prolonga a vida útil e a máxima eficiência do elemento HEPA. Suas dimensões físicas (aproximadas) para garantir a compatibilidade com o equipamento devem ser de 32,0 cm de altura, 32,0 cm de largura e 1,5 cm de profundidade. O filtro deve ser do tipo não lavável, com uma vida útil estimada de até dois (2) anos (dependente da concentração de poluentes no ambiente). A empresa proponente deverá apresentar laudos técnicos que atestem a classificação e eficiência do filtro oferecido.	UN	5	R\$132,50	R\$662,50
----	---	----	---	-----------	-----------

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

44	Aspirador de Pó e Líquidos de uso semiprofissional, destinado à aspiração de sujeiras secas (sólidos) e úmidas/líquidas em ambientes internos e externos, como comércios, escritórios, hotéis e oficinas. O equipamento deve possuir uma Potência Elétrica mínima de 1600 W (Watts). A Capacidade Total do Reservatório deve ser de, no mínimo, 20 Litros. A capacidade útil (volume máximo recomendado) para líquidos deve ser de 10 Litros, e para sólidos, de 14 Litros. O recipiente deve ser construído em aço inoxidável (inox) para maior durabilidade e resistência à corrosão. O aspirador deve gerar um Vácuo de sucção mínimo de 160 mbar ou superior. O sistema de filtragem deve contar com, no mínimo, 2 níveis de filtragem, incluindo filtro de pano lavável e reutilizável e filtro de espuma lavável. O equipamento deve ser portátil, dotado de alça ergonômica e rodízios para facilitar o transporte e a mobilidade. Deve possuir a Função Sopro (bocal de sopro) para auxiliar na limpeza de locais de difícil acesso, encher infláveis ou remover folhas. Os acessórios mínimos inclusos devem ser: Mangueira flexível (mínimo 1,5 metro de comprimento). Dois tubos extensores retos (em plástico ou material resistente). Bico múltiplo (para uso em carpetes, tapetes, piso frio e rodo). Bico canto e escova. Saco para pó de pano (lavável). Filtro de espuma (lavável). O cabo elétrico deve ter um comprimento mínimo de 2,5 metros, e o equipamento deverá ser fornecido na tensão de 110 V (ou bivolt, conforme especificado no edital). Deve incluir um sistema de porta-acessórios integrado no corpo do produto para facilitar a organização.	UN	5	R\$521,00	R\$2.605,00
----	--	----	---	-----------	-------------

45	Dispenser para Papel Toalha Interfolhas. Toalheiro com frente em inox escovado, que combina com diversos ambientes. Compatível com papéis toalha de diferentes marcas e tamanhos. De fácil instalação e com os parafusos para instalação inclusos.	UN	100	R\$108,00	R\$10.800,00
46	Caixa Térmica Cooler com alça e tampa, capacidade de 28 litros, medida CxLxA: 45x30x43cm para o transporte de amostras biológicas	UN	04	R\$262,08	R\$1048,32
47	Caixa Térmica Cooler com Alça e tampa, material: Plástico, 40 Litros : 50 x 37 x 40 cm (Comprimento x Largura x Altura).	UN	04	R\$260,75	R\$1043,00
48	Caixas container grande sem rodinhas, capacidade de 60 Litros de polipropileno, com medidas de 63cm x 41cm x 31cm, tipo de fechamento trava	UN	04	R\$89,88	R\$359,52
49	Caixa container sem rodinhas, capacidade de 30 Litros de polipropileno, com (C x L x A): 49 x 34 x 28 cm, tipo de fechamento trava.	UN	04	R\$33,79	R\$135,16
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$286.985,45

O quantitativo de materiais a ser adquirido foi determinado através de um levantamento detalhado. Ele considerou a média de consumo do último exercício, o histórico do último Pregão Presencial e as necessidades projetadas no DFD. As variações observadas nos valores e quantidades, em comparação com aquisições anteriores, são justificadas pela reavaliação das rotinas operacionais e pela expansão das áreas de atuação do SAAE. Alguns itens tiveram seu quantitativo significativamente alterado devido a mudanças nessas rotinas das equipes de limpeza e de política de consumo dos mesmos. Dessa forma, alguns itens tiveram seu saldo completamente consumido antes do término do contrato. Houve também a inserção de novos materiais que não foram contemplados anteriormente como as caixas térmicas para transporte de amostra das análises de água; aspirador de pó e purificador de ar para serem utilizados no almoxarifado e demais dependências

da autarquia onde a equipe de limpeza encontre mais dificuldade de exercer sua função. Essas medidas foram adotadas visando sempre garantir a boa condução e eficiência dos trabalhos da autarquia, bem como a saúde e bem estar dos colaboradores.

5 - Das Soluções Disponíveis no mercado

O levantamento de mercado para suprir a necessidade de materiais de limpeza revelou uma vasta gama de soluções técnicas, práticas e inovações, tanto no que se refere aos produtos quanto ao modelo de suprimento. Em relação aos materiais, existem inúmeras opções, incluindo itens com matéria-prima mais cara ou elevada espessura e composição, como sacos de lixo de alta densidade, ou a escolha entre baldes de metal galvanizado e de polipropileno. Contudo, após uma análise rigorosa de custo-benefício, que conjugou menor preço, funcionalidade e durabilidade em longos períodos de observação, a autarquia optou por produtos que atendem perfeitamente às necessidades operacionais sem gerar ônus excessivo. Itens como baldes de polipropileno, sabão neutro sem aroma, e dispensers e saboneteiras em polipropileno foram escolhidos por oferecerem a melhor performance sanitária e durabilidade compatível com o uso institucional.

No que tange às alternativas de suprimento, foram consideradas a contratação de serviços terceirizados (onde a empresa forneceria os próprios insumos), o remanejamento de materiais de outras secretarias e a aquisição direta via licitação. A alternativa de remanejamento foi descartada por não ser sustentável e comprometer o estoque de outras áreas. Já a contratação de terceiros foi justificada tecnicamente e economicamente como menos viável, pois representaria um aumento de custos significativo e resultaria na perda de controle sobre a agilidade e a qualidade dos materiais utilizados nas rotinas de limpeza. O SAAE Mariana possui um quadro de funcionários qualificado para a execução da limpeza, o que torna a contratação de serviços redundante.

Dessa forma, a solução escolhida e mais vantajosa é a contratação de uma empresa fornecedora de material de limpeza, por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico). Esta abordagem é a mais viável por garantir o melhor preço através da competição e por permitir ao SAAE total controle sobre as

especificações técnicas de qualidade e desempenho dos insumos adquiridos, conforme as normas sanitárias vigentes. A contratação visa o fornecimento contínuo e padronizado por 12 meses, promovendo um investimento público inteligente e assegurando a higiene e salubridade em todas as unidades operacionais da autarquia.

6 - Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R\$286.985,45 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Essa estimativa foi fundamentada em uma cotação de preços que tomou como referência o banco de preços e as especificações de itens e quantidades previstas no último contrato da autarquia em 2024.

7 - Descrição da solução como um todo

A solução final selecionada para atender à necessidade permanente de higiene e salubridade no SAAE Mariana é a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, a ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Esta alternativa, escolhida após o levantamento de mercado, foi considerada a mais vantajosa técnica e economicamente. As alternativas de remanejamento de insumos de outros órgãos e a contratação de serviços terceirizados foram descartadas. O remanejamento não garantiria o suprimento contínuo e a terceirização completa elevaria significativamente os custos, já que o SAAE possui equipe própria para a execução da limpeza. Portanto, a aquisição direta de bens se justifica por maximizar o controle sobre a qualidade e otimizar o investimento público.

A contratação é caracterizada como um fornecimento de bens e, dada a natureza do objeto, não se enquadra como serviço contínuo, mas sim como uma aquisição para formação de estoque com entregas programadas e periódicas. O conjunto da solução envolve insumos essenciais como desinfetantes, sabões, baldes, água sanitária e sacos de lixo. Para garantir o uso pleno, são exigidos

elementos satélites cruciais, como a obrigatoriedade da entrega fracionada e programada na autarquia, conforme cronograma de demanda.

O ciclo de vida desses materiais, por serem consumíveis, foca principalmente na aquisição, consumo e descarte. O Termo de Referência exigirá a garantia mínima de fábrica contra eventuais defeitos de fabricação ou vícios redibitórios em todos os itens, a contar da data de recebimento e aceite. Não se aplicam requisitos de manutenção ou assistência técnica, dada a natureza do consumo. A substituição dos materiais ocorrerá pelo desgaste natural e esgotamento do saldo. A autarquia se responsabilizará pela correta disposição final de itens inservíveis e embalagens, conforme a política de resíduos sólidos.

Em alinhamento com a responsabilidade social, a solução incorpora critérios de sustentabilidade ao especificar, sempre que possível, a priorização de insumos eficazes e de maior durabilidade, como a escolha por baldes de polipropileno em detrimento de outros materiais, e produtos biodegradáveis, buscando a redução de riscos ambientais e o mínimo desperdício de recursos. Essa descrição detalhada assegura o planejamento completo da contratação, serve como base técnica para a elaboração do Termo de Referência e é uma ferramenta essencial na gestão de riscos, antecipando todas as necessidades associadas ao ciclo de vida do objeto.

8 - Justificativa para o não parcelamento da contratação

A decisão de parcelar a contratação para o fornecimento de material de limpeza e higiene é fundamentada em uma análise técnica e econômica detalhada, visando a eficiência, a economicidade e a garantia de uma solução completa para as necessidades do SAAE-Mariana. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser parcelada sempre que for tecnicamente e economicamente viável, e, no caso presente, o parcelamento é a opção mais vantajosa, conforme detalhado a seguir.

A. Ampla Participação de Licitantes e Melhor Aproveitamento do Mercado:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Para otimizar a competitividade e garantir o melhor aproveitamento do mercado, a contratação será parcelada por item. Esta estratégia visa superar as barreiras de entrada que um único lote contendo todos os materiais poderia impor, promovendo a ampla participação de licitantes.

O parcelamento permitirá que empresas menores e especializadas em segmentos específicos de produtos de limpeza possam participar ativamente da licitação. Ao possibilitar que um número maior de fornecedores concorra, a autarquia se beneficia diretamente de um aumento significativo na competitividade do processo. Consequentemente, o SAAE Mariana terá acesso a propostas mais vantajosas e a melhor qualidade dos produtos, pois estarão sendo fornecidos por empresas com expertise comprovada em cada área de material (químicos, descartáveis, etc.).

Essa abordagem cumpre o princípio da livre concorrência, evita a concentração de mercado e assegura a economicidade do processo licitatório, alinhando a aquisição de materiais de limpeza com as melhores práticas de gestão pública.

B. Otimização de Custos e Economia de Escala:

A divisão da contratação em lotes não compromete a economia de escala, pois cada lote será dimensionado de forma a garantir um volume atrativo para os licitantes. Além disso, a competitividade gerada pelo maior número de participantes tende a reduzir os preços, resultando em um custo total da aquisição mais baixo para a administração pública. Ao evitar a dependência de um único fornecedor para um mix tão diversificado de produtos, o SAAE-Mariana protege-se contra o risco de preços excessivos em itens específicos, assegurando que o investimento público seja o mais vantajoso possível.

C. Flexibilidade na Gestão e Fiscalização:

A contratação por lotes facilita a gestão e a fiscalização da execução do contrato. A equipe de fiscalização poderá monitorar cada lote de

forma mais focada, verificando a qualidade e a conformidade de cada categoria de produtos individualmente. Essa abordagem segmentada permite uma fiscalização mais precisa e eficaz, minimizando os riscos de atrasos ou fornecimentos de itens que não atendam às especificações. A flexibilidade de gerir lotes separados também permite que a autarquia lide com eventuais problemas de forma isolada, sem comprometer a totalidade da contratação.

Em conclusão, a decisão de parcelar a contratação é a estratégia mais adequada para o SAAE-Mariana, pois amplia a competitividade, otimiza os custos, simplifica a gestão do contrato e garante a aquisição de uma solução completa e de alta qualidade, otimizando o investimento público e promovendo a eficácia das operações.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

O objetivo primordial desta contratação é garantir a manutenção ininterrupta da higiene e salubridade em todas as unidades do SAAE Mariana, um resultado que se alinha diretamente com o interesse público ao promover a saúde ocupacional e a qualidade dos serviços essenciais. A aquisição eficiente de material de limpeza trará benefícios diretos e será avaliada por meio de indicadores de desempenho bem definidos.

Benefícios Diretos Esperados

- I. Melhoria da Saúde e Segurança Ocupacional: O fornecimento contínuo de materiais de qualidade previne a proliferação de doenças infecciosas, reduzindo o absenteísmo dos servidores e o risco de contágio em ambientes de trabalho.
- II. Eficiência Operacional e Produtividade: Ambientes limpos e organizados elevam o bem-estar e a concentração dos funcionários. A disponibilidade dos insumos corretos e padronizados elimina o tempo gasto na busca por materiais substitutos ou inadequados, aumentando a produtividade diária.

- III. Economicidade e Melhor Aproveitamento de Recursos: A estratégia de licitação por item (parcelamento) e a contratação em volume garantem o melhor preço unitário, fomentando a economicidade. O uso de produtos adequados, com durabilidade testada, reduz o consumo desnecessário e o desperdício de recursos materiais.
- IV. Atendimento ao Interesse Público: Assegurar que as instalações que gerenciam o saneamento básico da cidade (ETAs, setor administrativo) funcionem em condições ideais de higiene e segurança é um pilar fundamental para a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população.

Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, o Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene é a maneira mais eficiente, econômica e segura de atender a uma necessidade permanente da autarquia, garantindo que o investimento público resulte em ganhos diretos na saúde, produtividade e qualidade do serviço.

10 - Providência a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Considerando que a solução escolhida se trata da aquisição de bens de consumo (material de limpeza) para reposição de estoque e não envolve a implantação de um novo sistema ou de equipamentos de grande complexidade, as providências a serem adotadas pela administração do SAAE Mariana previamente à celebração do contrato são de natureza predominantemente organizacional e de gestão.

Infraestrutura Física e Tecnológica

Não há necessidade de adequações de infraestrutura física, elétrica ou tecnológica. Os materiais adquiridos serão armazenados nos depósitos e

almoxarifados existentes na Sede e nas unidades operacionais, que já possuem capacidade e espaço físico adequados para o volume de estoque previsto. A gestão do estoque será realizada pelo sistema de controle patrimonial já em uso, não demandando atualizações de hardware ou software.

Designação de Servidores

É imprescindível a designação formal de servidores para as seguintes funções, garantindo a eficácia da gestão e fiscalização contratual:

- Gestor do Contrato: Servidor responsável por coordenar e liderar a fiscalização, atuando na interlocução com a empresa contratada e na gestão de todas as obrigações contratuais e prazos.
- Fiscal Técnico e Administrativo: Servidores designados para o acompanhamento diário das entregas, verificando a qualidade, quantidade, conformidade das especificações (marcas, validade e registros sanitários) e os prazos de entrega.

Gestão e Processos Internos

Não são necessárias alterações ou adequações nos processos internos de segurança da informação. Contudo, é fundamental a adequação do processo de gestão de riscos, revisando o plano de contingência para eventuais falhas na entrega ou no fornecimento de produtos não conformes. O almoxarifado deverá adequar sua rotina de recebimento para incorporar os relatórios de conformidade exigidos neste processo licitatório.

Meio Ambiente e Licenças

Não há necessidade de obtenção de alvarás, licenças, outorgas ou autorizações ambientais específicas, visto que a aquisição se restringe a bens de consumo padronizados e certificados pelos órgãos sanitários competentes. A responsabilidade pela destinação final dos resíduos (embalagens e materiais inservíveis) é inerente à autarquia e já está contemplada nos processos internos de gestão de resíduos.

Em suma, as providências prévias concentram-se na formalização das equipes de gestão e fiscalização do contrato e na revisão dos procedimentos de recebimento e aceite dos materiais, garantindo que a administração esteja plenamente pronta para receber e gerenciar o fornecimento, maximizando a eficácia da contratação.

11 - Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este processo. A solução é auto suficiente em sua proposta de valor e funcionalidade, dependendo apenas dos equipamentos de consumo já existentes na autarquia.

12 - Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratação de material de limpeza, embora pareça simples, exige a identificação e o gerenciamento dos potenciais impactos ambientais inerentes ao ciclo de vida desses produtos, em alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei nº 14.133/2021. O principal impacto ambiental provável decorre do descarte das embalagens plásticas e químicas após o uso e, secundariamente, do potencial de poluição hídrica causado pelo uso de produtos químicos não biodegradáveis ou altamente concentrados no descarte da água de limpeza. As medidas mitigadoras e de tratamento serão implementadas nas especificações de contratação e nos procedimentos internos do SAAE. O Termo de Referência especificará a preferência, quando técnica e economicamente viável, por produtos com menor teor de substâncias poluentes e com certificação de biodegradabilidade, minimizando o impacto nos efluentes. Serão priorizados produtos que exijam menor dosagem para atingir a eficácia desejada, o que reduz o consumo de água no processo de limpeza e o volume de embalagens descartadas. Além disso, a autarquia promoverá o uso racional dos insumos por meio de treinamento e fiscalização interna, evitando o desperdício de produtos e água. A contratação incorporará ativamente requisitos de sustentabilidade focados na longevidade dos itens não-químicos e na responsabilidade sobre o resíduo

gerado. Será exigida a máxima durabilidade para itens como baldes de polipropileno e dispensers, prolongando seu ciclo de vida útil. Por se tratar de embalagens pós-consumo e itens de baixo valor unitário, a responsabilidade pela logística reversa de embalagens e desfazimento de itens inservíveis é do SAAE Mariana. A autarquia já possui um sistema de gestão de resíduos que garante que as embalagens plásticas e outros itens recicláveis sejam direcionados à coleta seletiva e a cooperativas de reciclagem, sendo exigido do fornecedor que as embalagens estejam em conformidade com as normas para reciclagem e descarte seguro. Considerando as medidas mitigadoras e os requisitos de durabilidade e conformidade, a contratação é considerada viável técnica, econômica e ambientalmente. As especificações propostas garantem que o impacto ambiental seja minimizado e gerenciado de forma responsável, contribuindo para os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável sem comprometer a eficácia das operações de higiene da autarquia.

13 - Declaração de viabilidade

Considerando a urgência na recomposição do estoque de material de limpeza e a necessidade inadiável de garantir a higiene, salubridade e segurança em todas as unidades do SAAE Mariana, a equipe de planejamento declara a razoabilidade e viabilidade da contratação conforme os parâmetros analisados neste Estudo Técnico Preliminar. A solução identificada como a mais vantajosa e adequada é a aquisição de bens por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com parcelamento por item. O levantamento de mercado e a análise das alternativas demonstram que esta abordagem assegura o melhor preço através da ampla competitividade e garante o controle total sobre a qualidade dos insumos, sendo superior às opções de remanejamento ou terceirização de serviços.

A contratação se sustenta sob a perspectiva de viabilidade em todas as suas dimensões: é tecnicamente robusta, pois especifica materiais que comprovadamente atendem às rotinas da autarquia; socioeconomicamente vantajosa, pois promove a economicidade através da licitação e preserva a saúde e a produtividade dos servidores; e ambientalmente adequada, por incorporar requisitos de durabilidade e conformidade, minimizando o impacto do descarte de resíduos. Os resultados esperados, como a eliminação do risco de ruptura de

estoque e a obtenção de preços inferiores à média de mercado, confirmam a eficácia e a eficiência da proposta. Desta forma, conclui-se que o processo atende integralmente ao interesse público e está em plena conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento para a elaboração do Termo de Referência.

Mariana, 15 de julho de 2025

Enderson Silva Euzébio
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
SAAE Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1 Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto de Mariana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% P/P. Ação bactericida e germicida. Conforme Resolução do Ministério da Saúde – ANVISA RDC nº 110 de 06/09/2016. Cada embalagem deve conter 1 litro.	LT	850	R\$3,99	R\$3.391,50
2	Pano de chão de algodão lavado e alvejado. 100% algodão, tamanho 45 x 70 cm. Isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.	UN	1000	R\$4,90	R\$4.900,00
3	Lã de aço carbono textura macia. Para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, principalmente utensílios domésticos. Isenta de sinais de oxidação. Fardo com 14 embalagens plásticas contendo 8 unidades de 60g cada.	FD	200	R\$31,40	R\$6.280,00
4	Sabão em pó. Composição: tensoativos, coadjuvantes, corantes, enzimas, carga, e perfume. Deve conter tensoativo biodegradável. Para lavagem de roupas e limpezas em geral. Aroma agradável e inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução.	UN	400	R\$12,00	R\$4.800,00

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

	Embalados em caixas de 1 Kg cada.				
5	Balde de 20 litros para limpeza em geral. Em polipropileno, sem tampa, com alça de metal reforçada. Formato da base redondo. Alta resistência a impactos. Cor preta.	UN	150	R\$16,43	R\$2.464,50
6	Esponja de limpeza dupla face, multiuso. Produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e minerais abrasivos unidos por resina à prova d'água, usado para limpeza em geral. Formato retangular. Lado verde (fibra abrasiva) para limpeza mais difícil e lado amarelo (espuma macia) para superfícies delicadas. Composição: Poliuretano e fibra sintética verde e amarela. Ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral.	UN	500	R\$1,10	R\$550,00
7	Sabão em barra de glicerina neutro. Embalados em pacotes com 5 unidades de 200 g cada.	PCT	300	R\$12,59	R\$3.777,00
8	Desinfetante líquido para limpeza e desinfecção de sanitários, pias, ralos e etc. Aspecto físico líquido. Para uso direto, sem diluição em água. Ação bactericida e fungicida. Fragrância pinho. Alta eficiência no controle de mau odor e perfume prolongado. Deve apresentar alto poder de limpeza e higiene, que garanta eliminação de 99,99% dos germes. Produto não prejudicial à saúde e inócuo à pele. Embalagem contendo 2 litros cada.	UN	2000	R\$6,90	R\$13.800,00



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9	Detergente líquido, neutro, biodegradável e concentrado. Enxágüe rápido e completa solubilidade em água, embalado em frasco flexível e inquebrável, com tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Não prejudicial à pele. Característica de fluidez, viscosidade e concentração que garantam bom rendimento e boas condições de formação de espuma. Bico dosador tipo push-pull. Testado dermatologicamente (não prejudicial à pele). O PH do produto puro deverá estar compreendido entre 5,5 e 9,5, conforme Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 40 de 05/06/2008. Cada unidade deverá conter 500 ml.	UN	2000	R\$1,89	R\$3.780,00
10	Rodo. Base de madeira, com duas borrachas, base medindo 40 cm. Com cabo de madeira plastificado de 120 cm. Fabricado em material resistente.	UN	300	R\$7,20	R\$2.160,00
11	Papel higiênico folhas duplas, 100% fibras naturais, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens (não reciclado), neutro, na cor branca, picotado e gofrado. Alto poder de absorção, alta alvura (superior a 80%) e maciez. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-2:2007, NBR 15134:2007, NBR NM-ISO2470:2001 e NBR 15004:2003. Deverá apresentar boa dissolução em água, resistência adequada à tração e não poderá esfarelar durante o uso, não poderá ainda apresentar aroma ou odor, corte imperfeito, enrugamento ou dobras. Deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão medindo 4 cm de diâmetro, resistente de modo a suportar, sem deformação, as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Embalados em fardos contendo 16 pacotes	FD	500	R\$69,30	R\$34.650,00

	com 4 rolos de 30 m de comprimento por 10 cm de largura cada. A embalagem deverá garantir boa visibilidade do produto.				
12	Vassoura de piaçava nº 5 com cabo de madeira, medindo 120 cm, firmemente fixado ao taco e este ao corpo através de revestimento com folha de flandres, cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, também de madeira.. Os fios devem ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida.	UN	500	R\$24,00	R\$12.000,00
13	Limpador instantâneo multiuso, líquido, fragrância neutra, sem adição de cloro. Para uso direto, sem diluição em água. Indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Deverá apresentar bom rendimento. Cada unidade deverá conter 500 ml.	UN	2000	R\$2,89	R\$5.780,00
14	Rodo Grande. 100% de madeira, medida: 60 cm, com duas borrachas e cabo resistente, medindo 120 cm firmemente preso à base.	UN	300	R\$9,43	R\$2.829,00
15	Toalha de papel folha simples interfolhada para uso institucional, 2 dobras, tamanho 20 x 21 cm. 100% celulose virgem, neutro, suave, macio, alta capacidade de absorção. Embalagem com 1.000 folhas. Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 15464-7:2007.	PCT	2000	R\$12,04	R\$24.080,00
16	Sabonete de glicerina em barra, embalagens individuais de 90 g cada.	UN	500	R\$1,25	R\$625,00

17	Lixeira redonda com abertura da tampa através de pedal, fabricada em polipropileno, capacidade para 12 litros, na cor preta.	UN	80	R\$22,90	R\$1.832,00
18	Flanela para limpeza em geral. Tecido liso, 100% algodão, medindo 56 x 38 cm, na cor laranja.	UN	1000	R\$2,21	R\$2.210,00
19	Pano de prato atalhado, 100% algodão. Medindo no mínimo 40 x 66 cm.	UN	200	R\$2,39	R\$478,00
20	Balde plástico redondo com capacidade para 15 litros, sem tampa, material resistente a impactos, alça em metal reforçada, na cor preta.	UN	150	R\$13,26	R\$1.989,00
21	Vassourão piaçava, modelo gari, cepa (base) 60 cm para pisos rústicos, cerdas de piaçava sintética com cabo de madeira natural 120 cm.	UN	150	R\$19,67	R\$2.950,50
22	Saco plástico de lixo 15 litros, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), reforçado, na cor PRETA. Medida 39 x 58 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.	EMB	250	R\$8,77	R\$2.192,50
23	Saco plástico de lixo 50 litros, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), na cor PRETA. Medida 63 x 80 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.	EMB	250	R\$29,25	R\$7.312,50
24	Saco plástico de lixo 105 litros, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), reforçado, na cor PRETA. Medida 75 x 105 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.	EMB	300	R\$42,62	R\$12.786,00
25	Vassoura de 40 cm de largura com cerdas de pelo animal. Cabo de madeira de 120 cm de comprimento. Comprimento mínimo das cerdas 5 cm.	UN	150	R\$27,83	R\$4.174,50

26	Dispenser saboneteira para sabonete líquido e álcool em gel, com reservatório, capacidade 700 ml. Medidas aproximadas (CxAxL): 11,5 x 26 x 12,5 cm. Material: polipropileno (dispenser e reservatório). Peso aproximado: 0,443 Kg. Cor: branco. Abertura com chave. Cor do reservatório: branco opaco. Acompanha chave de destravamento e kit instalação (parafusos e buchas). Reservatório com tampa e válvula com bico dosador. Visor frontal para ver o nível de sabonete.	UN	30	R\$19,90	R\$597,00
27	Reservatório plástico para dispenser saboneteira e álcool em gel, capacidade 700 ml. Medidas aproximadas (CxAxL): 8,5 x 13,5 x 9,5 cm. Material: polipropileno. Cor: branco opaco. Peso aproximado: 0,082 kg. Acompanha tampa e bico dosador. Produto de uso direto em dispenser, dispensando utilização de refil. Referência: NOBRE.	UN	30	R\$15,50	R\$465,00
28	Pedra sanitária ação bactericida, desinfetante e odorizante, formato redondo, estado físico sólido, biodegradável, solúvel em água, com suporte que garanta eficaz fixação ao vaso sanitário. Deverá conter em sua composição, substâncias capazes de perfumar o ambiente. Composição: paradiclorobenzeno, coadjuvantes, corantes e essências. Nas fragrâncias: jasmim, floral, lavanda e eucalipto. Contendo, no mínimo, 25 g cada pedra.	UN	6000	R\$1,35	R\$8.100,00
29	Sabonete líquido cremoso antisséptico, hipoalergênico, fragrância suave. Deve possuir eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Indicado para a correta higienização das mãos. Embalagem: galão de 5 litros.	UN	600	R\$26,00	R\$15.600,00

30	Escova para vaso sanitário com cerdas de nylon reforçadas, cabo plástico, com suporte.	UN	100	R\$6,48	R\$648,00
31	Cesto de lixo fabricado em polipropileno de alta resistência a impactos. Capacidade para 12 litros, na cor preta. Formato retangular, sem tampa. Dimensões aproximadas 212 x 300 x 290 mm.	UN	80	R\$20,97	R\$1.677,60
32	Caixa de Copo plástico descartável de 200 ml, para água, translúcido. Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas; não podendo, ainda, apresentar sujidade interna ou externa. Deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865:2002. Embalados em sacos plásticos com 100 unidades e reembalados em caixas de papelão com até 2.500 unidades.	CX	150	R\$95,00	R\$14.250,00
33	Álcool etílico hidratado em gel, 70º INPM, com aloe vera, indicado para assepsia das mãos, ação bactericida e fungicida, incolor, límpido, odor neutro (característico de álcool). Acondicionados em embalagem plástica resistente a impactos, que atenda aos requisitos de ensaio descritos no item 7 (Métodos de Ensaio) da Portaria nº 269 de 05/08/2008 do INMETRO, contendo 500 ml cada uma e reembalados em caixas de papelão resistente com no mínimo 12 unidades. O produto deverá atender a Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 46 de 20/02/2002.	UN	3000	R\$8,72	R\$26.160,00
34	Pá de lixo plástica, cabo 80cm. Especificações: material: pá de plástico e cabo de madeira cabo: 80cm medidas: 24 x 16,5 x 7cm.	UN	50	R\$7,60	R\$380,00
35	Pá de lixo metálica, cabo 60cm. Especificações: material: pá de metal e cabo	UN	50	R\$6,98	R\$349,00

	de madeira cabo: 60cm medidas: 21 x 21 x 7cm.				
36	Pá coletora de lixo com cabo e tampa, dimensões 89,6 x 38,5 x 35,5cm. Material da pá de lixo: plástico Material da vara da pá de lixo: aço. com excelente ergonomia evita lesões durante a limpeza, e sua manopla revestida ameniza o uso prolongado.	UN	25	R\$16,39	R\$409,75
37	Cera líquida frasco contendo 750ml cor: amarelo ou incolor. composição : a base de água, carnaúba e resinas metalizadas. característica adicionais: antiderrapante, impermeabilizante sendo que a mesma deverá ser usada para pisos e ceramicas	UN	500	R\$6,04	R\$3.020,00
38	Limpa vidros. Recipiente contendo 500ml. aspecto físico: líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho.	UN	800	R\$7,55	R\$6.040,00
39	Álcool etílico hidratado líquido, 70º INPM, para limpeza de superfícies, ação bactericida e fungicida, incolor, límpido, odor neutro (característico de álcool). Acondicionados em embalagem plástica resistente a impactos, que atenda aos requisitos de ensaio descritos no item 7 (Métodos de Ensaio) da Portaria nº 269 de 05/08/2008 do INMETRO, contendo 1000 ml cada um, e reembalados em emlagens plásticas ou em caixas de papelão resistente . O produto deverá atender a Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 46 de 20/02/2002.	UN	2500	R\$7,97	R\$19.925,00
40	Escova de roupa multi uso, com cabo plástico, material sintético, 13 x 7 x 5 cm 100gramas.	UN	100	R\$5,50	R\$550,00

41	Pulverizador profissional. Capacidade 1 litro. É indicado para aplicação de líquidos sob diversas superfícies, auxiliando distribuição do conteúdo. Fabricado em plástico especial que suporta produtos químicos. A garrafa graduada facilita a diluição de produtos concentrados, e seu corpo transparente facilita a identificação dos mesmos. - com gatilho spray.	UN	150	R\$6,85	R\$1.027,50
42	Purificador/Desumidificador de Ar O equipamento deve possuir um sistema de filtragem de múltiplos estágios, totalizando, no mínimo, sete (7) fases de tratamento do ar. O coração do sistema de purificação deve ser um Filtro HEPA (High Efficiency Particulate Air) de classificação mínima H13+, com padrão de eficiência hospitalar, garantindo uma retenção superior a 99% de partículas, incluindo alérgenos, pó, ácaros e micro-organismos. O sistema deve incluir, obrigatoriamente, um Filtro de Carvão Ativado para eliminação de odores, gases nocivos e Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), além de um Filtro Fotocatalítico e Pré-filtros para partículas maiores. Em termos de desempenho, o purificador deve ser indicado para ambientes de 20 m² até 25 m² (uso residencial ou escritório), apresentando uma Taxa de Fornecimento de Ar Puro (CADR) mínima de 120 CFM (Cubic Feet per Minute) e um Fluxo de Ar (Vazão) mínimo de 200 m³/hora (na velocidade máxima). Seu consumo de energia deve ser entre 30 e 60 Watts (entre as velocidades mínima e máxima). As dimensões aproximadas do equipamento devem ser: Altura de 41 cm, Largura de 40 cm e Profundidade de 14 cm, com um peso aproximado de 4,5 kg. O	UN	5	R\$1.868,22	R\$9.341,10

	equipamento deve ser portátil e de fácil manuseio. Por fim, o aparelho deve incluir funcionalidades essenciais como aviso de necessidade de troca do filtro HEPA. O fornecedor deverá comprovar as especificações técnicas e apresentar as devidas certificações de qualidade e segurança (INMETRO ou equivalentes). Voltagem 110v ou bivolt				
--	---	--	--	--	--



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

43	Filtro HEPA (High Efficiency Particulate Air) de Alta Eficiência para reposição em purificadores de ar. Este componente é essencial para garantir a qualidade do ar em ambientes internos, devendo possuir a classificação mínima H13+, caracterizando-o como de padrão hospitalar. Sua eficiência de filtração deve ser comprovadamente $\geq 99\%$ para partículas de $0,3 \mu\text{m}$ (micron), sendo eficaz contra alérgenos, PM2,5, bactérias, vírus, fungos e ácaros. A estrutura do filtro deve ser um conjunto que inclui pré-filtros integrados para a retenção de partículas maiores, o que prolonga a vida útil e a máxima eficiência do elemento HEPA. Suas dimensões físicas (aproximadas) para garantir a compatibilidade com o equipamento devem ser de 32,0 cm de altura, 32,0 cm de largura e 1,5 cm de profundidade. O filtro deve ser do tipo não lavável, com uma vida útil estimada de até dois (2) anos (dependente da concentração de poluentes no ambiente). A empresa proponente deverá apresentar laudos técnicos que atestem a classificação e eficiência do filtro oferecido.	UN	5	R\$132,50	R\$662,50
----	---	----	---	-----------	-----------

44	Aspirador de Pó e Líquidos de uso semiprofissional, destinado à aspiração de sujeiras secas (sólidos) e úmidas/líquidas em ambientes internos e externos, como comércios, escritórios, hotéis e oficinas. O equipamento deve possuir uma Potência Elétrica mínima de 1600 W (Watts). A Capacidade Total do Reservatório deve ser de, no mínimo, 20 Litros. A capacidade útil (volume máximo recomendado) para líquidos deve ser de 10 Litros, e para sólidos, de 14 Litros. O recipiente deve ser construído em aço inoxidável (inox) para maior durabilidade e resistência à corrosão. O aspirador deve gerar um Vácuo de sucção mínimo de 160 mbar ou superior. O sistema de filtragem deve contar com, no mínimo, 2 níveis de filtragem, incluindo filtro de pano lavável e reutilizável e filtro de espuma lavável. O equipamento deve ser portátil, dotado de alça ergonômica e rodízios para facilitar o transporte e a mobilidade. Deve possuir a Função Sopro (bocal de sopro) para auxiliar na limpeza de locais de difícil acesso, encher infláveis ou remover folhas. Os acessórios mínimos inclusos devem ser: Mangueira flexível (mínimo 1,5 metro de comprimento). Dois tubos extensores retos (em plástico ou material resistente). Bico múltiplo (para uso em carpetes, tapetes, piso frio e rodo). Bico canto e escova. Saco para pó de pano (lavável). Filtro de espuma (lavável). O cabo elétrico deve ter um comprimento mínimo de 2,5 metros, e o equipamento deverá ser fornecido na tensão de 110 V (ou bivolt, conforme especificado no edital). Deve incluir um sistema de porta-acessórios integrado no corpo do produto para facilitar a organização.	UN	5	R\$521,00	R\$2.605,00
----	---	----	---	-----------	-------------

45	Dispenser para Papel Toalha Interfolhas. Toalheiro com frente em inox escovado, que combina com diversos ambientes. Compatível com papéis toalha de diferentes marcas e tamanhos. De fácil instalação e com os parafusos para instalação inclusos.	UN	100	R\$108,00	R\$10.800,00
46	Caixa Térmica Cooler com alça e tampa, capacidade de 28 litros, medida CxLxA: 45x30x43cm para o transporte de amostras biológicas	UN	04	R\$262,08	R\$1048,32
47	Caixa Térmica Cooler com Alça e tampa, material: Plástico, 40 Litros : 50 x 37 x 40 cm (Comprimento x Largura x Altura).	UN	04	R\$260,75	R\$1043,00
48	Caixas container grande sem rodinhas, capacidade de 60 Litros de polipropileno, com medidas de 63cm x 41cm x 31cm, tipo de fechamento trava	UN	04	R\$89,88	R\$359,52
49	Caixa container sem rodinhas, capacidade de 30 Litros de polipropileno, com (C x L x A): 49 x 34 x 28 cm, tipo de fechamento trava.	UN	04	R\$33,79	R\$135,16
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$286.985,45

1.2 Os bens/serviços são de natureza comum.

1.3 Declaro que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2. Vigência

2.1 O prazo de vigência da contratação se encerra com o fim do contrato. Caso haja prorrogação, o prazo de vigência da contratação passa a se encerrar 12 meses após o término da vigência original.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não.

(X) Sim: 12 meses



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

A possibilidade de prorrogação do contrato encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Especificamente, o Artigo 106 autoriza a celebração de contratos de serviços e fornecimentos contínuos por até 5 (cinco) anos. Complementarmente, o Artigo 107 permite que a vigência desses contratos seja prorrogada sucessivamente, limitada a um período total de 10 (dez) anos, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e que a prorrogação se mostre vantajosa para a Administração Pública em cada ciclo. Assim, o Termo de Referência e o contrato devem refletir essas disposições para garantir a conformidade e a segurança jurídica do processo.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A Fundamentação, bem como a Justificativa da necessidade da contratação, encontram-se disponíveis no TÓPICO 1 do ETP deste processo.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução proposta para atender às necessidades da autarquia consiste no fornecimento de material de limpeza e higiene. A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item. Esta modalidade foi escolhida para garantir a competitividade, a economicidade e a segurança jurídica do processo, assegurando que o abastecimento ocorra sem interrupções e mantendo a continuidade das operações vitais para o SAAE-Mariana.

5. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos

- I. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- II. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- IV. Trata-se de aquisição de materiais de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- V. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- VI. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII. A gestão e a fiscalização do contrato, ficará a cargo de servidor indicado pela Diretoria Executiva através de portaria publicada.
- VIII. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados das a partir do envio da solicitação de fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a demanda da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.3 Apenas serão recebidos os materiais entregues no almoxarifado do SAAE Mariana, localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, Bairro São Cristóvão, entre **7:30hs as 10:30hs e de 12:30hs as 15:00hs em dias úteis**. A contratada DEVERÁ fornecer mão de obra própria para descarregar e estocar o material no local indicado pelo gestor.

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com o estipulado pela administração da autarquia, sendo de forma parcelada, estabelecida de acordo com o consumo e necessidade dos setores.

6.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras da Portaria nº21 de janeiro de 2024 do SAAE Mariana e obedecerão às seguintes rotinas adicionais:
- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115).
- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117).
- 7.1.4 O gestor e/ou fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).
- 7.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.6. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com o estipulado pela administração da autarquia, sendo de forma parcelada, estabelecida de acordo com o consumo e necessidade dos setores.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (*trinta*) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (*trinta*) úteis dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. A licitação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços, SRP. Ou aquele que a autoridade competente julgar mais conveniente, desde que devidamente justificado.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação Jurídica

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.12 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução satisfatória de objeto de complexidade equivalente à contratação, atestando as parcelas de maior relevância descritas neste Termo de Referência.

Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$286.985,45 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

8. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Ficha 15 - 17. 122.0027 .6007. 3.3.90.30- 1500 - MATERIAL DE CONSUMO -
PESSOA JURÍDICA**

Mariana, 14 de agosto de 2025.

Enderson Silva Euzébio.
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
DATA DO JULGAMENTO: XX/XX/2025 - 08:00 H

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 00x/2025, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do SAAE – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Mariana**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 21/2025.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mariana/MG - SAAE Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Diretor Executivo, nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 202..., publicada no de de..... de....., portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas portarias 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário para às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Mariana, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação nº 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *regulamento do órgão*.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Aso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *regulamento do órgão*; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do *regulamento do órgão*.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital 21/2025.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*regulamento do órgão*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*regulamento do órgão*).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.3.1, de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 10.3.1 de 10% do valor da Ata de Registro de Preços

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.3.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data,
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Anexo:

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., CELEBRADO ENTRE A
NOME DO ÓRGÃO E
.....
....

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente* (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Aquisição de/Contratação de serviços de, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO (se não aplicável, deletar)	ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (se for sigiloso, registrar)	VALOR TOTAL (se for sigiloso, registrar)
	1					
	2					
	3					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

- 2.1. A duração da vigência será:
- 2.2. Há possibilidade de prorrogação?

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- () Não. Em razão de:
() Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

- 5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

- 6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual

Contrato por escopo:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br